

## ANÚNCIO DE INÍCIO

## DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DE COTAS DA 1ª EMISSÃO DO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII BRASIL PLURAL ABSOLUTO FUNDO DE FUNDOS

**GERAÇÃO FUTURO CORRETORA DE VALORES S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praça XV de Novembro, nº 20, 12º andar, Grupo 1201 B, Centro, CEP 20010-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.652.684/0001-62, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório CVM nº 6.819, expedido em 17 de maio de 2002, na qualidade de (i) instituição administradora do FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII BRASIL PLURAL ABSOLUTO FUNDO DE FUNDOS, fundo de investimento imobiliário constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.324.357/0001-28 ("Administrador" ou "Geração Futuro" e "Fundo", respectivamente), e (ii) Coordenador Convidado (conforme abaixo definido), e BRASIL PLURAL CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Surubim, nº 373, térreo, conjuntos 01-parce e 02-parce, Brooklin Novo, CEP 04571-050, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.816.451/0001-15 ("Coordenador Líder" e, em conjunto com a Geração Futuro e os demais coordenadores convidados identificados abaixo ("Coordenadores Convidados"), os "Coordenadores da Oferta"), na qualidade de instituição intermediária líder da oferta pública de distribuição de cotas da primeira emissão do Fundo ("Oferta", "Cotas" e "1ª Emissão", respectivamente), comunicam o início da distribuição pública de até 2.000.000 (dois milhões) de Cotas da 1ª Emissão, com valor unitário inicial de R\$ 100,00 (cem reais), nos termos previstos neste anúncio, a qual será realizada conforme procedimentos previstos na Instrução da CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada ("Instrução CVM nº 472") e na Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM nº 400"), perfazendo o montante total de até:

**R\$ 200.000.000,00**

(duzentos milhões de reais)

ISIN Cotas nº BRPF0001

O Fundo foi constituído com prazo indeterminado de duração, de acordo com a Lei nº 8.668, de 25 de junho de 1993, conforme alterada ("Lei nº 8.668/93"), bem como a Instrução CVM nº 472 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e tem por objeto a realização de investimentos imobiliários por meio da aquisição de ativos financeiros do segmento imobiliário, com alocação preponderante em cotas de outros fundos de investimento imobiliário negociados em bolsa de valores ("Cotas de FII"), e menos relevante na aquisição de letras de crédito imobiliário ("LCI"), letras hipotecárias ("LH") e certificados de recebíveis mobiliários ("CRM") (sendo que as Cotas de FII, as LCI, as LH e os CRM, em conjunto, são doravante designados "Ativos Imobiliários"), com a finalidade de (i) auferir rendimentos provenientes dos Ativos Imobiliários que o Fundo vier a adquirir, e (ii) auferir ganho de capital da negociação das Cotas de FII que o Fundo vier a adquirir, observando-se o disposto no Regulamento. O Fundo poderá, ainda, receber rendimentos decorrentes da aplicação em Ativos de Liquidez (conforme definidos no Regulamento e no Prospecto).

A constituição do Fundo e o inteiro teor do seu Regulamento, bem como a realização da 1ª Emissão e da Oferta, foram aprovados pelo Administrador por meio do instrumento particular de constituição do Fundo, datado de 11 de dezembro de 2012, o qual se encontra registrado no 6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, sob o nº 1274987, de 12 de dezembro de 2012 ("Instrumento de Constituição"). O Regulamento foi alterado por ato particular do Administrador: (i) datado de 19 de dezembro de 2012, conforme "Instrumento Particular de 1ª Alteração do Regulamento do Fundo", registrado no 6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, sob o nº 1276274, em 20 de dezembro de 2012; (ii) datado de 04 de fevereiro de 2013, conforme "Instrumento Particular de 2ª Alteração do Regulamento do Fundo" e registrado no 6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, sob o nº 1280991, em 05 de fevereiro de 2013; (iii) datado 06 de fevereiro de 2013, conforme "Instrumento Particular de 3ª Alteração do Regulamento do Fundo" e registrado no 6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, sob o nº 1281225, em 06 de fevereiro de 2013; e (iv) datado 07 de fevereiro de 2013, conforme "Instrumento Particular de 4ª Alteração do Regulamento do Fundo" e registrado no 6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, sob o nº 1281360, em 07 de fevereiro de 2013.

A Oferta foi registrada na CVM em 01 de abril de 2013, sob o nº CVM/SRE/RI/2013/009, nos termos da Instrução CVM nº 472 e da Instrução CVM nº 400.

## 1. CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

**A Oferta e negociação das Cotas:** A Oferta será realizada nos termos da Instrução CVM nº 400, sob responsabilidade dos Coordenadores da Oferta, com a liderança do Coordenador Líder, sob o regime de melhores esforços, por meio do sistema de distribuição de valores mobiliários, na forma da Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976, e posteriores alterações ("Lei nº 6.385/76"). As Cotas serão registradas para distribuição primária no mercado de bolsa de valores administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBOVESPA"), sendo a negociação e a integralização das Cotas liquidada pela BM&FBOVESPA. As Cotas integralizadas serão admitidas à negociação secundária no mercado de bolsa de valores administrado pela BM&FBOVESPA. A este respeito, recomendamos a leitura dos fatores de risco previstos nas páginas 41 e seguintes do prospecto definitivo da Oferta ("Prospecto Definitivo"), em especial o risco de "Liquidez Reduzida das Cotas". As Cotas não poderão ser alienadas fora do mercado onde estiverem registradas à negociação, salvo em ato de transmissão decorrente de lei ou de decisão judicial. Os cotistas do Fundo ("Cotistas") somente poderão negociar suas Cotas no mercado secundário após a concessão do registro de funcionamento do Fundo pela CVM e após a liberação para negociação pela BM&FBOVESPA, sendo que apenas as Cotas integralizadas poderão ser negociadas no mercado secundário. Os Cotistas não terão direito de preferência na aquisição das Cotas negociadas no mercado secundário, as quais poderão ser livremente alienadas a terceiros adquirentes. Ao adquirir as Cotas sob qualquer modalidade de Cota, simultânea e automaticamente, adere integralmente ao conteúdo do Regulamento. A aquisição das Cotas pelo investidor mediante operação realizada no mercado secundário configura, para todos os fins de direito, sua expressa ciência e concordância aos termos e condições do Regulamento e do Prospecto Definitivo, em especial: (i) às disposições relativas à política de investimento do Fundo; e (ii) aos riscos inerentes ao investimento no Fundo, ficando obrigando, a partir da data da aquisição das Cotas, aos termos e condições do Regulamento e do Prospecto Definitivo, além de excluir-se das Cotas integralizadas as Cotas sob o regime de "Pesos Vinculadas", com restrição de acesso aos Coordenadores da Oferta e aos participantes especiais ("Participantes Especiais"), corretoras contratadas ("Corretoras Contratadas") cujos logos seguem abaixo ("Instituições Contratadas") e, em conjunto com os Coordenadores da Oferta, as "Instituições Participantes da Oferta" verificar a adequação do investidor ao público-alvo do Fundo, bem como se os riscos inerentes a esta modalidade de ativo é compatível com o perfil do investidor.

**Procedimentos da Oferta:** Observadas as disposições da regulamentação aplicável, as Instituições Participantes da Oferta deverão realizar a distribuição pública das Cotas, conforme plano de distribuição adotado em consonância com o disposto no §3º do Artigo 33 da Instrução CVM nº 400, fixado nos seguintes termos: (i) Não há limite máximo à aplicação em Cotas de emissão do Fundo; (ii) Os materiais publicitários ou documentos de suporte às apresentações para potenciais investidores eventualmente utilizados deverão previamente submeter a aprovação da CVM, nos termos do Artigo 55 da Instrução CVM nº 400, ou encaminhados à CVM previamente à sua utilização, na hipótese prevista no Artigo 50, §5º, da Instrução CVM nº 400.

**Pedidos de reserva:** (iii) Durante o período de reserva indicado no Prospecto ("Período de Reserva"), que terá início após o protocolo na CVM do pedido de registro de Oferta, a publicação do aviso ao mercado referente à Oferta ("Aviso ao Mercado") e a disponibilização do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo, as Instituições Participantes da Oferta poderão intenções de investimento junto a investidores, incluindo qualquer pessoa que seja (a) administrador ou acionista controlador do Administrador e/ou do Gestor; (b) administrador ou acionista controlador das Instituições Participantes da Oferta; (c) vinculada à Oferta; ou (d) os respectivos cônjuges ou companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau de parentesco com cada uma das pessoas relacionadas nos itens (i) a (c) acima ("Pesos Vinculados"), com restrição de acesso aos pedidos de reserva ("Pedidos de Reserva"), que será validado pelo Coordenador Líder ou pelas demais Instituições Participantes da Oferta, conforme o caso; (iv) Por meio da assinatura de Pedido de Reserva, os investidores (i) se comprometerão, em caráter irrevogável e irretirável, a integralizar, em moeda corrente nacional, na primeira Data de Liquidação (conforme definido abaixo), a quantidade de Cotas indicadas no objeto do respectivo pedido que sejam a eles alocadas; e (ii) concederão mandato para que a respectiva Instituição Participante da Oferta formalize, em nome do investidor, o boletim de subscrição de Cotas ("Boletim de Subscrição"); (v) Serão atendidos quaisquer investidores interessados em adquirir Cotas no contexto da Oferta, observada a ordem de recebimento dos Pedidos de Reserva e, após a primeira Data de Liquidação, a ordem de recebimento dos Compromissos de Subscrição, até o limite do valor total da Oferta, incluindo, se for o caso, as Cotas Adicionais e as Cotas do Lote Suplementar em oferta (conforme definido), ou até que seja publicado o anúncio de encerramento da Oferta ("Anúncio de Encerramento"), o que ocorrerá a critério exclusivo do Coordenador Líder desde que observado o Montante Mínimo (conforme abaixo definido).

**Compromisso de Subscrição:** (vi) Após a primeira Data de Liquidação, a solicitação de subscrição de Cotas do Fundo será realizada mediante assinatura do compromisso de subscrição ("Compromisso de Subscrição"), que será validado pelo Coordenador Líder ou pelas demais Instituições Participantes da Oferta, conforme o caso; (vii) Por meio da assinatura do Compromisso de Subscrição, os investidores (i) se comprometerão, em caráter irrevogável e irretirável, a integralizar, em moeda corrente nacional, na Data de Liquidação correspondente indicada no Prospecto, a quantidade de Cotas objeto do respectivo pedido que sejam a eles alocadas; e (ii) concederão mandato para que a respectiva Instituição Participante da Oferta formalize, em nome do investidor, o Boletim de Subscrição.

**Período de alocação:** (viii) A alocação das Cotas será feita, no período de Reserva e em cada período de alocação definido no Prospecto ("Período de Alocação"), de acordo com a ordem cronológica de chegada das ordens de investimento, enviadas pelas Instituições Participantes da Oferta à BM&FBOVESPA; (ix) A ordem cronológica de chegada das ordens de investimento será verificada no momento em que o pedido for processado pelo Sistema de Distribuição de Valores Mobiliários ("SDVM") da BM&FBOVESPA, seja por tela ou por arquivo eletrônico. A BM&FBOVESPA não considerará o momento em que o potencial investidor apresenta a ordem de investimento junto à Instituição Participante da Oferta; (x) Em caso de ordens de investimento enviadas pelas Instituições Participantes da Oferta via sistema DDA através de arquivo eletrônico, todos os pedidos contidos em um mesmo arquivo serão considerados com o mesmo horário de chegada ao sistema de distribuição de valores mobiliários. O prazo de atendimento das ordens de investimento para baixo, sendo certo que esta forma de atendimento não garante que os pedidos encaminhados no mesmo arquivo eletrônico serão integralmente atendidos; (xi) Caso um potencial investidor apresente mais de uma ordem de investimento, os pedidos serão considerados independentes, sendo considerado o primeiro pedido efetuado aquele que primeiramente for processado com sucesso pelo sistema DDA da BM&FBOVESPA. As ordens de investimento canceladas, por qualquer motivo, serão consideradas na alocação cronológica; (xii) O processo de alocação por ordem cronológica de chegada poderá acarretar em alocação parcial na última ordem de investimento alocada, conforme o caso; (xiii) Nos termos do Artigo 55 da Instrução CVM nº 400, caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) a quantidade de Cotas inicialmente ofertadas, não será permitida a colocação de Cotas a investidores que sejam Pessoas Vinculadas, sendo automaticamente canceladas as ordens de investimento por eles realizadas.

**Alteração das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta:** (xiv) Caso (a) a Oferta seja suspensa, nos termos dos Artigos 19 e 20 da Instrução CVM nº 400; e/ou (b) a Oferta seja modificada, nos termos dos Artigos 25 a 27 da Instrução CVM nº 400, o investidor poderá revogar sua aceitação à Oferta, devendo, para tanto, informar sua decisão à Instituição Participante da Oferta com a qual tenha realizado sua ordem de investimento até as 15:00 (horas do 5º) (quinto) dia útil subsequente ao término da oferta comunicada por escrito a suspensão ou modificação da Oferta, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do investidor em não revogar sua aceitação. Se o investidor revogar sua aceitação, os valores até então integralizados serão devolvidos sem juros ou correção monetária, acrescido do rendimento líquido decorrente das aplicações realizadas, e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da respectiva revogação, mediante crédito em nome do investidor; (xv) Caso (a) a Oferta seja cancelada, nos termos dos Artigos 19 e 20 da Instrução CVM nº 400; ou (b) a Oferta seja revogada, nos termos dos Artigos 25 a 27 da Instrução CVM nº 400, todos os atos de aceitação serão cancelados e a Instituição Participante da Oferta que tenha recebido à respectiva ordem de investimento comunicará aos respectivos investidores o cancelamento da Oferta, que poderá ocorrer, inclusive, mediante publicação de aviso ao mercado. Nesses casos, os valores até então integralizados pelos investidores serão devolvidos sem juros ou correção monetária, acrescido do rendimento líquido decorrente das aplicações realizadas, e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da comunicação do cancelamento ou revogação da Oferta, mediante crédito em conta; (xvi) Caso haja descumprimento, ou indícios de descumprimento, por qualquer Instituição Participante do Fundo, nos termos do contrato de distribuição de valores mobiliários no âmbito da Oferta ("Contrato de Distribuição"), ou em qualquer contrato celebrado no âmbito da Oferta, ou ainda, de qualquer das normas de conduta previstas na regulamentação aplicável à Oferta, incluindo, sem limitação, aquelas previstas na Instrução CVM nº 400, e, especificamente, na hipótese de manifestação indevida na mídia durante o período de silêncio, conforme previsto no Artigo 48 da Instrução CVM nº 400, tal instituição, a critério exclusivo do Coordenador Líder e sem prejuízo das demais medidas julgadas cabíveis pelo Coordenador Líder, (a) deixará de integrar o grupo de instituições responsáveis pela colocação das Cotas no âmbito da Oferta, devendo cancelar todas as ordens de investimento que tenha recebido e informar imediatamente sobre o referido cancelamento aos investidores que com ela tenham realizado intenção de investimento; e (b) poderá ser suspensa, por um período de até 6 (seis) meses contados da data da comunicação do cancelamento ou revogação da Oferta, mediante crédito em conta-corrente.

**Integralização:** (xvii) A integralização das Cotas se dará nas datas e pelos preços que serão indicados no Prospecto ("Datas de Liquidação" e "Preço de Integralização", respectivamente), conforme as regras da BM&FBOVESPA, e observado o quanto disposto no Contrato de Distribuição; (xviii) O Preço de Integralização por Cota será de R\$ 100,00 (cem reais) na primeira Data de Liquidação, sendo o Preço de Integralização para as demais Datas de Liquidação corrigido conforme metodologia definida abaixo. **Subscrição mínima inicial:** (xix) Caso, durante o período de 06 (seis) meses contados da data de publicação deste Anúncio de Início ("Período de Distribuição"), por qualquer razão, não seja atingido o Montante Mínimo, a Oferta será cancelada e os valores até então integralizados pelos investidores serão devolvidos sem juros ou correção monetária, acrescido do rendimento líquido decorrente das aplicações realizadas, e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da comunicação do cancelamento ou revogação da Oferta, mediante crédito em conta; (xx) Os Boletins de Subscrição serão formalizados pelas respectivas Instituições Participantes da Oferta após a conclusão da Oferta e dos procedimentos objeto dos Artigos 30 e 31 da Instrução CVM nº 400. As Cotas integralizadas serão registradas para negociação no mercado secundário de bolsa de valores administrado pela BM&FBOVESPA, sendo certo que somente serão liberadas para negociação no mercado secundário após (i) a autorização da BM&FBOVESPA; (ii) a concessão pela CVM do registro de funcionamento do Fundo previsto no Artigo 5º da Instrução CVM nº 472; e (iii) a devida integralização pelos investidores. A este respeito, recomendamos a leitura dos fatores de risco previstos nas páginas 41 e seguintes do Prospecto Definitivo, em especial o risco de "Liquidez Reduzida das Cotas".

**Deliberação sobre a emissão de Cotas:** Nos termos do Regulamento, a Oferta e a 1ª Emissão foram autorizadas pelo Administrador por meio do Instrumento de Constituição e em conformidade com o disposto no Regulamento.

**Quantidade, preço de Cotas objeto da Oferta e Montante Mínimo:** Será realizada a distribuição pública de até 2.000.000 (dois milhões) de Cotas da 1ª Emissão, no valor global de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) e com preço unitário inicial de R\$ 100,00 (cem reais), na primeira Data de Liquidação. O Preço de Integralização inicial, de R\$ 100,00 (cem reais), será atualizado por taxa pré-fixada de 5,36% (cinco inteiros e trinta e seis centésimos por cento) ao ano, a partir da primeira Data de Liquidação, conforme cronograma indicativo das etapas da Oferta constante abaixo:

$$100 \times (1 + 5,361\%)^{(n/252)}$$

Sendo "n": número de dias úteis entre a próxima Data de Liquidação e a primeira Data de Liquidação. Nos termos do Artigo 14, §2º, da Instrução CVM nº 400, a quantidade de Cotas a serem distribuídas no âmbito da Oferta poderá, a critério do Administrador, em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, e sem a necessidade de novo pedido ou de modificação dos termos da Oferta, ser aumentada a até um montante que não exceda em 20% (vinte por cento) a quantidade inicialmente requerida ("Cotas Adicionais"), no montante de até 400.000 (quatrocentos mil) Cotas.

## COORDENADOR LÍDER E GESTOR

BRASIL PLURAL

BANIF  
INVESTMENT  
BANK

Concordia

OURINVEST

BancoDaycoval

BNP PARIBAS  
WEALTH MANAGEMENTCGD  
SecuritiesGRADUAL  
INVESTIMENTOS

rico.com.br

## CORRETORAS CONTRATADAS



## 3. PRESTADORES DE SERVIÇO

**Administração:** GERAÇÃO FUTURO CORRETORA DE VALORES S.A., conforme acima qualificada.

**Gestão da carteira do Fundo e estruturação:** BRASIL PLURAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA, sociedade com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 228, salas 901, 902 (parte), 903, 904, 905, 906, 911, 912, 913, 914, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.397.672/0002-80, devidamente credenciada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 10.817, de 15 de janeiro de 2010 ("Gestor").

**Coordenação da Oferta:** BRASIL PLURAL CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., em conjunto com GERAÇÃO FUTURO CORRETORA DE VALORES S.A., conforme acima qualificadas, BANIF BANCO DE INVESTIMENTO (BRASIL) S.A., CONCORDIA S.A. CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS, CÂMBIO E COMMODITIES, BANCO OURINVEST S.A. e XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

**Instituições Contratadas:** as Corretoras Contratadas cujos logos seguem abaixo. **Custódia, tesouraria, controladoria e escrituração:** OLIVEIRA TRUST DVM S.A., instituição financeira, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 500, BL. 13, SL. 205, CEP 22640-100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0001-91 ("Custodiante").

**Auditoria independente:** ERNST & YOUNG TERÇO AUDITORES INDEPENDENTES S.S., sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830, torre 1, 5º e 6º andares, Itaim Bibi, CEP 04530-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.369.536/0001-25. **Assessoria legal:** FREITASLEITE ADVOGADOS, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Gomes de Carvalho, nº 1.666, 8º e 9º andares, Vila Olímpia, CEP 04547-006, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 61.197.240/0001-12.

## 4. PERÍODO DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Todos os anúncios, atos e/ou fatos relevantes relativos à Oferta serão publicados no jornal "Diário Comercial", de modo a garantir que os investidores amplo acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influenciar em suas decisões de adquirir ou não as Cotas.

## 5. OUTRAS INFORMAÇÕES

Para maiores informações e esclarecimentos a respeito da Oferta e do Fundo, bem como para obtenção de cópias do Regulamento, do Prospecto e do Contrato de Distribuição, os interessados deverão dirigir-se à sede do Administrador, dos Coordenadores da Oferta, das Instituições Contratadas e/ou à CVM, nos termos abaixo, sendo que o acesso ao Prospecto encontra-se à disposição dos investidores na CVM ou na BM&FBOVESPA apenas para consulta e reprodução.

**Administrador e Coordenador Convidado**  
GERAÇÃO FUTURO CORRETORA DE VALORES S.A.  
At.: Sr. Amilton José Bardelotti  
Avenida Paulista, nº 287, 11º andar, CEP 01311-000, Bela Vista, São Paulo - SP  
Telefone: (11) 2137-8888 - Fax: (11) 2137-8191

**E-mail:** bardelotti@gerafuturo.com.br / juridico@gerafuturo.com.br  
**Website:** www.gerafuturo.com.br/userfiles/file/oferta\_publica/fii/bpa/prospecto\_definitivo.pdf

**Demais Coordenadores Convidados**  
BANIF BANCO DE INVESTIMENTO (BRASIL) S.A.  
At.: Sr. Cleber Machado Campos  
Avenida Paulista, nº 30, 15º andar, CEP 04552-080, São Paulo - SP  
Telefone: (11) 3074-8000  
**E-mail:** ccampos@banif.com.br  
**Website:** www.banif.com.br

**CONCORDIA S.A. CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS, CÂMBIO E COMMODITIES**  
At.: Sr. Mauro Mattes  
Avenida Paulista, nº 425, 23º andar, CEP 01009-905, Centro, São Paulo - SP  
Telefone: (11) 3292-1466  
**E-mail:** fundostruturados@concordia.com.br  
**Website:** www.concordia.com.br

**BANCO OURINVEST S.A.**  
At.: Sr. José Carlos Leme da Silva  
Avenida Paulista, nº 1.728, sobrelaje, 2º e 11º andares, CEP 01310-919, São Paulo - SP  
Telefone: (11) 4081-4444 - Fax: (11) 4081-4566  
**E-mail:** ofertaspblicas@ourinvest.com.br  
**Website:** www.ourinvest.com.br

**XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**  
At.: Sr. Rodrigo Machado  
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.600, 10º andar, CEP 01452-000, São Paulo - SP  
Telefone: (11) 3526-1316 - Fax: (11) 3526-1350  
**E-mail:** rodrigo.machado@xpi.com.br  
**Website:** www.xpi.com.br

**Coordenador Líder**  
BRASIL PLURAL CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.  
At.: Sr. Guilherme Cardoso Fedencio  
Rua Surubim, nº 373, térreo, conjuntos 01-parce e 02-parce, CEP 04571-050, Brooklin Novo, São Paulo - SP  
Telefone: (11) 3206-8052 - Fax: (11) 3206-8001  
**E-mail:** guilherme.fedencio@brasilplural.com  
**Website:** www.brasilpluralfuturo.com.br para acessar o Prospecto Definitivo, neste website, clicar ao lado esquerdo da página em "Ofertas Públicas", e, depois clicar em "Prospecto Definitivo", logo abaixo de "Fundo de Investimento Imobiliário - FII Brasil Plural Absoluto Fundo de Fundos".

**Assessor Legal da Oferta**  
FREITASLEITE ADVOGADOS  
At.: Sr. Cristiano Leite/Sr. Leonardo Di Cola  
Rua Gomes de Carvalho, nº 1.666, 8º e 9º andares, CEP 04547-006, Vila Olímpia, São Paulo - SP  
Telefone: (11) 3728-8100 - Fax: (11) 3728-8101  
**E-mail:** cristiano@flad.com.br / lcolad@flad.com.br  
**Website:** www.freitatileite.com.br

**COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS (CVM)**  
Rio de Janeiro  
Rua Sete de Setembro, nº 111, 2º, 3º, 5º, 6º (parte), 23º, 26º ao 34º andares, Centro, CEP 20050-901, Rio de Janeiro - RJ  
São Paulo  
Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º, 3º e 4º andares, Edifício Delta Plaza, Bela Vista, CEP 01333-010, São Paulo - SP  
**Website:** www.cvm.gov.br para acessar o Prospecto Definitivo, neste website, clicar em "Registros de Ofertas Públicas" no menu à esquerda, em seguida clicar em "Prospectos de Ofertas Públicas de Distribuição" no menu à esquerda, em seguida clicar em "Prospectos Definitivos", clicando em seguida em "Quotas de Fundos Imobiliários" e posteriormente, abaixo de "Fundo de Investimento Imobiliário - FII Brasil Plural Absoluto Fundo de Fundos", clicar em "Prospecto Definitivo".

**BM&FBOVESPA S.A. - BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS**  
Rua XV de Novembro, nº 275, CEP 01010-010, Centro, São Paulo - SP  
**Website:** http://www.bmfbovespa.com.br para acessar o Prospecto Definitivo, neste website, clicar em "Ver todas as ofertas em andamento" na parte inferior do menu à esquerda, clicando a seguir em "Fundo de Investimento Imobiliário - FII Brasil Plural Absoluto Fundo de Fundos" logo abaixo de "Documentos da Oferta".

As informações contidas neste Anúncio de Início estão em consonância com o Regulamento e com o Prospecto Definitivo, mas não os substituem. O Prospecto Definitivo contém informações adicionais e complementares a este Anúncio de Início e sua leitura possibilita uma análise detalhada dos termos e condições da Oferta e dos riscos a ela inerentes. Ao potencial investidor é recomendada a leitura cuidadosa do Regulamento, do Termo de Adesão e do Prospecto Definitivo ao aplicar seus recursos no Fundo, com especial atenção às informações que tratam do objetivo e política de investimento do Fundo, da composição da carteira e dos fatores de risco aos quais o Fundo e, conseqüentemente, o investidor, estão sujeitos.

O investimento no Fundo sujeita o investidor a riscos, conforme descrito na seção "Fatores de Risco" do Prospecto Definitivo (páginas 41 a 47). Ainda que o Administrador e o Gestor mantenham sistema de gerenciamento de riscos da carteira do Fundo, não há garantia de completa eliminação de possibilidade de perdas para o Fundo e, conseqüentemente, para o investidor. Além disso, a rentabilidade que venha a ser obtida pelo Fundo não representará garantia de rentabilidade futura para o investidor.

A Oferta não é destinada a investidores que necessitem de liquidez em seus títulos ou valores mobiliários.

O Fundo não admite o resgate de suas Cotas antes de seu prazo de duração final. Caso os Cotistas decidam se desfazer dos seus investimentos no Fundo, será necessária a venda das suas Cotas no mercado secundário. Ainda, considerando tratar-se de produto novo e que o mercado secundário existente no Brasil para negociação de cotas de fundo de investimento imobiliário apresenta baixa liquidez, os Cotistas poderão ter dificuldade em realizar a venda das suas Cotas e/ou poderão obter preços reduzidos na venda de suas Cotas.

O registro da presente Oferta não implica, por parte da CVM, garantia de veracidade das informações prestadas ou em julgamento sobre a qualidade do Fundo, bem como sobre as Cotas a serem distribuídas.

O Fundo não conta com garantia do Administrador, do Gestor, dos Coordenadores da Oferta, do Custodiante, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos - FGC, para redução ou eliminação dos riscos aos quais está sujeito, e conseqüentemente, aos quais os Cotistas também poderão estar sujeitos.

Não há compromisso ou garantia por parte do Administrador, do Gestor, dos Coordenadores da Oferta ou do Custodiante, de que o objetivo de investimento do Fundo será atingido.

Não haverá classificação de risco para a presente Oferta.

O pedido de registro da presente Oferta foi protocolizado na CVM em 21 de dezembro de 2012. A OFERTA FOI REGISTRADA NA CVM EM 01 DE ABRIL DE 2013, SOB O Nº CVM/SRE/RI/2013/009, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO DA CVM Nº 472 E DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400.

A Oferta terá início na presente data, qual seja, 03 de abril de 2013.

LEIA O PROSPECTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA.

## 2. DIREITOS E CARACTERÍSTICAS DAS COTAS

As Cotas (i) são de classe única; (ii) correspondem a frações ideais de seu patrimônio; (iii) serão escriturais e nominativas; e (iv) não são resgatáveis. Todas as Cotas emitidas pelo Fundo garantem aos seus titulares direitos patrimoniais, políticos e econômicos idênticos, independentemente da data de integralização das Cotas, inclusive no que se refere aos pagamentos de rendimentos e amortizações. O valor patrimonial das Cotas, após o início das atividades do Fundo, será resultante da divisão do valor do patrimônio líquido contábil do Fundo atualizado pelo número de Cotas. As Cotas serão mantidas em contas de depósito em nome dos Cotistas perante o Custodiante, e o extrato da conta de depósito, representado por número inteiro de Cotas, comprovava a propriedade e a quantidade de Cotas detidas pelos Cotistas, conforme registros do Fundo. O Cotista, nos termos da legislação aplicável: (i) não poderá exercer qualquer direito real sobre os Ativos Imobiliários ou sobre Ativos de Liquidez integrantes do patrimônio do Fundo; e (ii) não responde pessoalmente por qualquer obrigação legal ou contratual, relativa aos imóveis e empreendimentos integrantes do Fundo ou do Administrador, salvo quanto à obrigação de pagamento do valor integral das Cotas subscritas. De acordo com o disposto no Artigo 2º da Lei nº 8.668/93 e no Artigo 9º da Instrução CVM nº 472, o Cotista não poderá requerer o resgate de suas Cotas.

(1) Todas as datas previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações, a critério dos Coordenadores da Oferta ou de acordo com os regulamentos da BM&FBOVESPA. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, nos termos dos artigos 25 e 27 da Instrução CVM nº 400.

(2) O período poderá ser encerrado ou cancelado a critério do Coordenador Líder, em função da quantidade de Cotas subscritas (nº) periódico anterior).

(3) O Comunicado de Retração será publicado em até 5 (cinco) dias úteis contados da última Data de Integralização, mediante crédito em conta-corrente.

(4) A primeira Data de Liquidação será no dia 08 de abril de 2013.

(5) O Coordenador Líder optou por não utilizar os 2º, 3º, 4º e 5º Períodos de Alocação.

GERAÇÃO  
FUTURO  
CORRETORA DE VALORES

Criando valor para você.

xp investimentos